

Regulamento da Conselho Superior do UNIFAGOC		Data de Implantação: 13/10/2021
Elaborado por: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Aprovado por: Conselho Superior	Data da revisão: 13/10/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Regulamento Interno contém as disposições básicas sobre as atividades do Conselho Superior, do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho - UNIFAGOC, em consonância com as diretrizes internas, princípios e critérios definidos pela IES.

Parágrafo único. O Conselho Superior, órgão máximo da Administração Institucional, terá atuação administrativa máxima de natureza consultiva e deliberativa em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 2º De acordo com o que estabelece o Capítulo VII, seção I, do Estatuto do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho, a administração do UniFagoc é exercida pela Administração Superior composta:

- I. Conselho Superior
- II. Reitoria
- III. Vice-Reitoria
- IV. Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional
- V. Pró-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento de Pessoas
- VI. Pró-Reitoria Administrativa e Financeira
- VII. Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing

Art. 3º Seguindo o que estabelece o Estatuto do UniFagoc, o Conselho Superior, instância administrativa máxima de natureza consultiva e deliberativa, é constituído:

- I. Reitor, seu Presidente;
- II. Pró-Reitores;
- III. Procurador Institucional;
- IV. Pelos diretores de cursos de graduação;

- V. Pela coordenação do setor de tecnologia da informação;
- VI. Um representante do corpo docente, escolhido pelos seus pares em processo seletivo com mandado de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- VII. Um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido pelos seus pares em processo seletivo com mandado de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- VIII. Um representante do corpo discente, indicado por votação entre os representantes de turma com mandado de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- IX. Um representante da comunidade, escolhido pelos demais membros do Conselho Superior com mandado de 2 (dois) anos permitida a recondução;
- X. Secretário Geral.

Parágrafo único. Preside o Conselho Superior, o Reitor do UniFagoc; na sua ausência, o Pró-Reitor de Ensino e Desenvolvimento Institucional.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES

Art. 4º. O representante do corpo docente, bem como o técnico-administrativo, será escolhido após prévia candidatura dos mesmos, através de edital lançado pelo Conselho Superior, 30 (trinta) dias antes da assembleia marcada para escolha.

Parágrafo único. A aprovação do nome dos representantes do corpo docente e técnico-administrativo dar-se-á por escolha da maioria simples dos membros do Conselho Superior com cargo já pré-estabelecido pelo Estatuto do UniFagoc.

Art. 5º O representante discente, indicado pelo órgão de representação dos estudantes, será aprovado pelos alunos, em eleição prévia realizada pelo UniFagoc.

- I. Podem ser candidatar qualquer aluno(a) que esteja ocupando o cargo de representante de turma.
- II. O edital para candidatura será divulgado através do Portal do Aluno 30 dias antes da eleição.
- III. A eleição acontecerá 15 dias antes da assembleia de escolha/nomeação dos Membros do Conselho Superior.

Art. 6º O representante da Sociedade Civil dar-se-á por indicação de qualquer um dos pares do Conselho Superior, devendo este ser aprovado 2/3 dos membros.

Art. 7º O período de todos os cargos de representantes é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, compreendendo prazo máximo de 2 (dois) anos. Após esse período deverá haver indicação de novo representante.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8º. O Conselho Superior se reúne ordinariamente quinzenalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor do UniFagoc ou a requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

Art. 9º. O Conselho Superior funciona e delibera com a presença da maioria de seus membros, decidindo por maioria simples dos votos.

§ 1º Nenhum membro do Conselho Superior pode votar em assunto de seu interesse pessoal direto.

§ 2º O Presidente do Conselho Superior tem direito a voto e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 10. Das reuniões do Conselho Superior é lavrada ata pelo representante da secretaria acadêmica, que deverá ser lida e aprovada pelos membros presentes.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Ao Conselho Superior compete:

- I - Aprovar modificações na estrutura didática ou administrativa do UniFagoc;
- II - Criar e extinguir cursos de graduação e pós-graduação, observadas as diretrizes nacionais pertinentes e a legislação vigente;
- III - Regulamentar a criação e oferta de cursos de Pós-Graduação, observadas as diretrizes nacionais pertinentes e a legislação vigente;
- IV - Estabelecer normas de caráter supletivo ao regime disciplinar do UniFagoc, respeitada a legislação em vigor;
- V - Aprovar o Regimento Geral e fixar normas complementares sobre as matérias de sua competência;
- VI - Resolver, em grau de recurso, os problemas que lhe sejam apresentados, em qualquer das áreas de atuação do UniFagoc, e de qualquer espécie;
- VII - Aprovar o Estatuto e as alterações que lhe foram propostas, para encaminhamento à aprovação do Ministério da Educação;
- VIII – Pronunciar-se e aprovar convênios e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- IX - Reunir-se, solenemente, nas cerimônias de colação de grau do UniFagoc;
- X - Aprovar a concessão de títulos honoríficos;
- XI - Solucionar, no limite de sua competência, os casos omissos e as dúvidas que surgirem da aplicação deste Estatuto;
- XII – Opinar e coordenar as propostas de orçamento dos cursos, apresentadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário elaborando o orçamento do UniFagoc;
- XIII – Decidir sobre questões administrativas, de ensino, didáticas ou disciplinares,
- XIV - Rever periodicamente o Estatuto;
- XV - Tomar conhecimento do relatório anual das Pró-Reitorias e sobre ele pronunciar-se;

- XVI - Pronunciar-se sobre propostas de modificações na organização didática e administrativa do UniFagoc;
- XVII - Aprovar o programa anual de atividades escolares;
- XVIII - Dar parecer sobre concessão de dispensa ou licença temporária a professores titulares, adjuntos e assistentes auxiliares e servidores técnicos e administrativos;
- XIV - Decidir sobre a criação de comissões necessárias aos trabalhos do UniFagoc, fixando-lhes as respectivas atribuições;
- XV - Aprovar os regulamentos da biblioteca e dos prêmios conferidos pelo UniFagoc;
- XVI - Responder consultas que lhe forem encaminhadas pela mantenedora;
- XVII - Apreçar representações contra professores encaminhadas conforme preceitos do regimento interno e pronunciar-se sobre o assunto
- XVIII - Desincumbir-se de outras atribuições não relacionadas neste artigo, mas especificamente a ele cominadas no Estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos consensualmente pelo Conselho Superior.

Art. 11º Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação da Reitoria Geral.

Art. 12º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.